

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº. 01/2020.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TOMAZINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no cnpj de número 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **FLÁVIO XÁVIER DE LIMA ZANROSSO**, brasileiro, prefeito, portador da cédula de identidade R.G. 68398509 SSP/PR e CPF/MF nº 054.386.789-79, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86.400-000, em Jacarezinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob o nº 031.836.199-03, neste ato denominado **CONTRATADO**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e o Estatuto do CISNORPI, o que segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem como objeto as alterações das cláusulas primeira e terceira do Contrato de Programa 01/2020 e suas respectivas readequações de ordem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Será inserida na Cláusula Primeira do Contrato de Programa 01/2020, o inciso IX e X, acrescendo a seguinte redação:



IX – realizar licitação compartilhada e gerenciá-la, prevendo no edital os contratos a serem celebrados pelos municípios consorciados, dependendo de lei ratificando este termo aditivo, possibilitando assim o município consorciado participar das licitações compartilhadas realizadas pelo CISNORPI.

X – Executar ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligadas à política nacional de atenção às urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, conforme legislação vigente, pactuado pelos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, por meio de contrato de rateio e pagamento de preço público;

Parágrafo Segundo – Será inserido na Cláusula Terceira do Contrato de Programa 01/2020, no quesito “dos deveres dos municípios consorciados”, os incisos XI e XII, acrescendo a seguinte redação:

XI – Colaborar para a consecução de todos os serviços prestados pelo consórcio estabelecidos no Estatuto, Contrato de Rateio e demais contratos firmados entre o Consorciado e o Consórcio.

XII – Cumprir todas as deliberações fixadas no Estatuto do CONSÓRCIO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

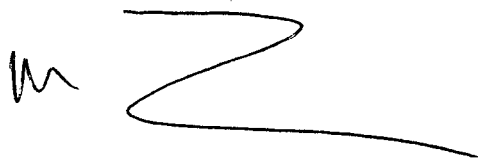
As despesas decorrentes do presente termo aditivo para implantação dos serviços e sua respectiva manutenção correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo, ressalvada a alteração da ordem das Cláusulas, em razão da inserção de novas.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Tomazina, 02 de setembro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do CISONORPI

Flávio Xavier de Lima Zanrosso
Município de Tomazina